



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2001**

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

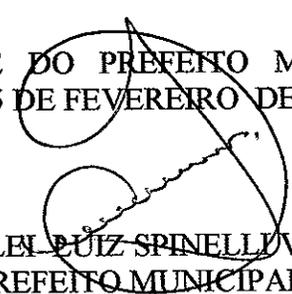
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o PROVOPAR MUNICIPAL - AÇÃO SOCIAL, deste município, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, inscrito no CNPJ sob nº 01428930/0001-03, com o objetivo de repasse de recursos, pelos cofres públicos da municipalidade, no valor de até R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ) mensais, para custeio de despesas de manutenção da Escola Oficinas Dr. Arnaldo Busato.

ARTIGO 2º - O prazo de validade do convênio referido no Artigo 1º da presente Lei, estender-se-á do início do ano letivo de 2001, até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

  
VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL